



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1. Exonerar a pedido **AMAURI LOPES JUNIOR**, do cargo de **Superintendente de Equipamento e Acervo Cultural** Símbolo STD da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, a contar de 08 de Novembro de 2021.

2. **NOMEAR RAFAEL DE SOUZA SILVA**, no cargo de **Superintendente de Equipamento e Acervo Cultural** Símbolo STD na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT a contar de 08 de Novembro de 2021

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 527 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **ALEXANDRE CARLOS DO CARMO MAGALHÃES**, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão – Símbolo FG-1, na Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 528 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **MARCELO DE MENEZES CORREA**, do cargo em comissão de, **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO**, Símbolo DAS 1 – da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 529 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar a servidora **ÉRICA GHIOTTO GONÇALVES** para exercer a Função Gratificada Nível I, símbolo FG-I, na Procuradoria Geral do Município – PGM a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO - Processo nº 2021/057991

AUTORIZO a cessão do servidor **JULIO CEZAR GOMES SAMPAIO**, matrícula nº 10/682363-7, para a Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em conformidade com o Ofício nº 361/2021.

Prefeitura de Nova Iguaçu, 8 de novembro de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PGM

RESOLUÇÃO PGM Nº 09 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Ouvidoria da Procuradoria Geral do Município.

A PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no exercício interino das funções de Procuradora Geral, observando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 12/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar os meios de acesso a informações no âmbito da PGM-NI, em observância à Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das medidas e ações fixadas no Plano de Integridade e Boas Práticas da PGM-NI;

RESOLVE

Art. 1º – Fica instituída a Ouvidoria da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu, setor responsável pela recepção, tratamento, análise e resposta de quaisquer pedidos de acesso a informações formulados pelos cidadãos nos veículos disponíveis.

Parágrafo único. A submissão do pedido à análise de outro setor ou unidade da PGM-NI não afasta o dever de a resposta final ser elaborada pela Ouvidoria.

Art. 2º - A Ouvidoria será organizada por Procurador Ouvidor cabendo a este dirimir quaisquer dúvidas jurídicas sobre os pedidos de informação formulados.

Parágrafo primeiro. O exercício da função descrita no *caput* será realizada de forma não remunerada e sem prejuízo das demais funções ou cargos ocupados pelo procurador municipal designado.

Parágrafo segundo. A função descrita no *caput* será realizada com auxílio de servidor público integrante do quadro de apoio da PGM-NI designado especialmente para tal fim.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – receber, tratar, encaminhar e responder os pedidos de acesso a informações recepcionados nos veículos de comunicação disponíveis, inclusive Ouvidoria Geral do Município e e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), observados os prazos da Lei de Acesso à Informação;
- II – redirecionar requerimentos equivocadamente submetidos à PGM-NI;
- III – organizar o e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) no âmbito da PGM-NI;
- IV – apreciar eventuais recursos apresentados pelos requerentes;